

tencer a ELETROPAULO — Eletricidade de São Paulo S.A., com os seguintes limites e confrontações: 12,00m fazendo frente para a Avenida dos Trabalhadores, de quem olha pela frente do terreno, confina à direita com o lote 10 de Antonio Conti, numa extensão de 25,00m, pela esquerda com o lote 14 da expropriada, numa extensão de 25,00m, e nos fundos com o lote 15 de Sucessores de Francisca C.A. Quintella, numa extensão de 12,00m;

III — Lote 14, da quadra 13, com área de 314,00m² (trezentos e quatorze metros quadrados) que consta pertencer a ELETROPAULO — Eletricidade de São Paulo S.A., com os seguintes limites e confrontações: 4,10m em reta pelo rumo divisa, confrontando com a Av. dos Trabalhadores; 25,00m à direita, em reta pelo rumo divisa (tendo como frente do lote a Av. dos Trabalhadores), confrontando com o lote 13 da expropriada; 13,00m em reta pelo rumo divisa, confrontando com o lote 15 de Sucessores de Francisca C.A. Quintella; 17,00m em reta pelo rumo divisa, confrontando com a Rua Garça; 13,00m em curva pelo rumo divisa, na confluência da Av. dos Trabalhadores e Rua Garça, confrontando com as mesmas;

IV — Lote 22, da quadra 13, com área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) que consta pertencer a Francisca C. A. Quintella, com os seguintes limites e confrontações: 7,50m em reta pelo rumo divisa, confrontando com a Rua Araraquara; 25,00m à esquerda, em reta pelo rumo divisa (tendo como frente do lote a Rua Araraquara), confrontando com o lote 23 de Sucessores de Francisca C.A. Quintella; 10,00m em reta pelo rumo divisa, confrontando com o lote 21 de Sucessores de Francisca C.A. Quintella; 22,50m em reta pelo rumo divisa, confrontando com a Rua Garça; 3,50m em reta pelo rumo divisa, confrontando com a Rua Garça e Araraquara.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de setembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Adriano Murgel Branco, Secretário dos Transportes

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de setembro de 1985

DECRETO N.º 24.059, DE 30 DE SETEMBRO DE 1985

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município e comarca de Salto, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a construção da ligação ferroviária de Helvétia a Guaianã

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado no município e comarca de Salto, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a construção da ligação ferroviária de Helvétia a Guaianã, imóvel esse que consta pertencer a Luiz Roberto Colpani, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo n.º A-685/201 elaborados pelo Setor de Desapropriação do Departamento de Projetos de Via e Obras da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber: Limites e Confrontações: 10,00m fazendo frente para a Rua Bororós, de quem olha pela frente do terreno, confina à direita com o lote 3 do expropriado, numa extensão de 25,00m, pela esquerda com o lote 5 da FEPASA, numa extensão de 25,00m, e nos fundos com o lote 12 do expropriado, numa extensão de 10,00m.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de setembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Adriano Murgel Branco, Secretário dos Transportes

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de setembro de 1985.

DECRETO N.º 24.060, DE 30 DE SETEMBRO DE 1985

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Mairinque, comarca de São Roque, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a construção da ligação ferroviária de Helvétia a Guaianã

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º, do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área suplementar de 4.299,00m² (quatro mil, duzentos e noventa e nove metros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município de Mairinque, comarca de São Roque, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a construção da ligação ferroviária de Helvétia a Guaianã, imóvel esse que consta pertencer a Walter Scavancine, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo n.º A-629/201, elaborados pelo Setor de Desapropriação do Departamento de Projetos de Via e Obras da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber: Limites e Confrontações — Partindo do ponto (A) que dista 70,00m à esquerda da estaca 55 + 11,00m do eixo locado, seguem: 29,00m em reta pela faixa divisa até o ponto (B), que dista 70,00m à esquerda da estaca 57 + 0,00m do eixo locado, confrontando com o expropriado; 42,72m em reta pela faixa divisa até o ponto (C) que dista 55,00m à esquerda da estaca 59 + 0,00m do eixo locado, confrontando com o expropriado; 15,00m em reta pela faixa divisa até o ponto (D) que dista 70,00m à esquerda da estaca 59 + 0,00m do eixo locado, confrontando com o expropriado; 39,60m em reta pela faixa divisa até o ponto (E) que dista 105,00m à esquerda da estaca 59 + 18,50m do eixo locado, confrontando com o expropriado; 88,30m em reta pela cerca divisa até o ponto (F) que dista 51,20m à esquerda da estaca 63 + 8,50m do eixo locado, confrontando com Caio Brasileiro e Darcio T. Coelho Miranda; 52,95m em reta pela faixa divisa até o ponto (G) que dista 30,00m à esquerda da estaca 61 + 0,00m do eixo locado, confrontando com a FEPASA; 85,44m em reta pela faixa divisa até o ponto (H) que dista 60,00m à esquerda da estaca 57 + 0,00m do eixo locado, confrontando com a FEPASA; 28,20m em reta pela faixa divisa até o ponto (I) que dista

60,00m à esquerda da estaca 55 + 11,80m do eixo locado, confrontando com a FEPASA; 10,00m acompanhando o rumo divisa, confrontando com a Estrada Municipal até o ponto (A) de partida.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de setembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Adriano Murgel Branco, Secretário dos Transportes

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de setembro de 1985.

DECRETO N.º 24.030, DE 27 DE SETEMBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para repasse ao Departamento de Estrada de Rodagem — DER, visando ao atendimento de despesas com Obras e Instalações

Retificação do D.O. de 28-9-85

Artigo 1.º — ...

onde se lê: (oito bilhões, oitocentos e sessenta e cinco milhões, duzentos e setenta e seis mil cruzeiros),... Institucional Econômica e Funcional-Programática...

leia-se: (oito bilhões, oitocentos e sessenta e cinco milhões, duzentos e setenta e seis mil cruzeiros),... Institucional Econômica e Funcional-Programática...

Artigo 4.º —

II — ...

onde se lê: decorrentes de operação de uzeno contratada pela Autarquia.

leia-se: decorrentes de operação de crédito contratada pela Autarquia.

Artigo 5.º — Fica alterada a

onde se lê: rogramação da Despesa Orçamentária do Estado,...

leia-se: Programação da Despesa Orçamentária do Estado,...

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário

Luiz Carlos Bresser Pereira

TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
AO CONVÊNIO SINE/MTB 21.20/85

TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO DO TRABALHO E O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO VISANDO ALTERAR EM PARTE A REDAÇÃO DO CONVÊNIO EM VIGOR.

(Processo MTB 000.984/85)

Aos 28 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, na sala nº 503 do 5º andar do bloco "F", situado na Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF., de um lado o MINISTÉRIO DO TRABALHO, CGC/MF nº 00.394.551/0001-87, doravante denominado simplesmente MTB, neste ato representado pelo Exm.º Sr. Ministro do Trabalho, Dr. ALMIR PAZZIANOTTO PINTO, e por intermédio da Secretaria de Emprego e Salário, CGC/MF nº 00.394.551/0012-30, neste ato representada pela Dra. DOROTHEA FONSECA FURQUIM WERNECK, Secretária de Emprego e Salário, no uso da delegação que lhe confere a Portaria Ministerial nº 3.337, de 21 de outubro de 1975, publicada no Diário Oficial da União de 03 de novembro de 1975, e pelo Delegado Regional do Trabalho no Estado de São Paulo, Dr. JOSÉ CARLOS STEIN, e de outro lado o Governo do Estado de São Paulo, CGC/MF nº 46.379.400/0001-50, em sequência designado simplesmente ESTADO, neste ato representado pelo Exm.º Sr. Governador, Dr. ANDRÉ FRANCO MONTORO, tendo como interveniente-convênente a SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO, CGC/MF nº 46.385.100/0001-84, em sequência designada simplesmente interveniente-convênente, com sede e foro na Av. Brigadeiro Luiz Antônio, 554, 9º andar, São Paulo, neste ato representada por seu titular, Dr. LUIZ BENEDITO MÁXIMO, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto s/nº de 19/03/85, publicado no Diário Oficial da União de 20/03/85, celebram este instrumento elaborado de acordo com a minuta examinada pela Secretaria de Controle Interno do MTB, "ex vi" do Art. 19 do item XVII do Regulamento Interno da Secretaria de Controle Interno, aprovada pela Portaria Ministerial nº 3.055, de 29/03/82, e de conformidade com a parte final do Art. 781 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública - Decreto nº 15.783, de 08 de novembro de 1922, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Ratificação e Ratificação visa modificar em parte, a redação do Convênio SINE/MTB 21.20/85.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

O item I da Cláusula Terceira do Convênio SINE/MTB 21.20/85, passa a ter a seguinte redação:

" CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONVÊNIO E DO DESEMBOLSO

O Ministério do Trabalho transferirá a interveniente-convênente a importância de Cr\$1.762.050.000 (um bilhão, setecentos e sessenta e dois milhões e cinquenta mil cruzeiros), sendo que Cr\$897.700.000 (oitocentos e noventa e sete milhões e setecentos mil cruzeiros), recursos do FAD, e Cr\$444.350.000 (quatrocentos e quarenta e quatro milhões, trezentos e cinquenta mil cruzeiros), recursos do FAS, foram repassados de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Anexo II apensado ao Convênio em vigor, e, através deste instrumento a importância de Cr\$420.000.000 (quatrocentos e vinte milhões de cruzeiros), devendo o desembolso efetuar-se mediante parcela única, após a publicação deste Termo no Diário Oficial da União".

A Cláusula Quarta do Convênio SINE/MTB 21.20/85, passa a ter a seguinte redação:

" CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - A despesa do MTB com a execução deste Convênio no corrente exercício ocorrerá à conta da dotação alocada aos elementos de despesa 3.1.2.0 - Material de Consumo, a importância de Cr\$66.750.000 (sessenta e seis milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros), 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos, a importância de Cr\$810.950.000 (oitocentos e dez milhões, novecentos e cinquenta mil cruzeiros) e 4.1.2.0 - Material Permanente, a importância de Cr\$20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros), da atividade 5607.14804772.397 - Desenvolvimento do Sistema Nacional de Emprego-SINE, do Orçamento Próprio do FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO DESEMPREGADO-FAD, aprovado para o presente exercício, conforme Notas de Empenho nºs. 29.00, 30.00 e 31.00, respectivamente, emitidas por esta SES/MTB em 22 de fevereiro de 1985.

E a conta da dotação alocada aos elementos de despesa 3.1.3.2 - Material de Consumo, a importância de Cr\$27.600.000 (vinte e sete milhões e seiscentos mil cruzeiros), 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos, a importância de Cr\$396.750.000 (trezentos e noventa e seis milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros) e 4.1.2.0 - Material Permanente, a importância de Cr\$20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros) provenientes do FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL-FAS - Exposição de Motivos nº 29, de 28 de novembro de 1984, publicada no DOU de 30 de novembro de 1984.

II - À conta da dotação alocada ao elemento de despesa 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos, a importância de Cr\$420.000.000 (quatrocentos e vinte milhões de cruzeiros), da atividade 5607.14804772.397 - Desenvolvimento do Sistema Nacional de Emprego-SINE, do Orçamento Próprio do Fundo de Assistência ao Desempregado-FAD, aprovado para o presente exercício, conforme Nota de Empenho nº 118.00 de 28 de junho de 1985, emitida pela Secretaria de Emprego e Salário do Ministério do Trabalho.

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Diretor-Responsável
AUDALIO FERREIRA DANTAS
Diretor do Jornal
Elias Miguel Raide
Diretor-Adjunto
Edmilson Gomes Cardial

REDAÇÃO
Rua João Antonio de Oliveira, 152 - CEP 03103 - São Paulo
Telefones 93-0484 e 291-3344 - Telex 101134557
Recebimento de originais das repartições até 19 horas

ASSINATURAS			
Tel. 291-3344 ramais 221 e 239			
Entrega SP Capital (domiciliar)		Entrega demais localidades (via postal)	
REPARTIÇÕES E PARTICULARES			
Semestral	Cr\$ 63.081	Semestral	Cr\$ 63.081
Despesa de Remessa	Cr\$ 147.219	Despesa de Remessa	Cr\$ 70.519
Total	Cr\$ 210.300	Total	Cr\$ 133.600
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS			
Semestral	Cr\$ 50.465	Semestral	Cr\$ 50.465
Despesa de Remessa	Cr\$ 147.219	Despesa de Remessa	Cr\$ 70.519
Total	Cr\$ 197.684	Total	Cr\$ 120.984
A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas			
VENDA AVULSA			
Exemplar do dia	Cr\$ 1.800	Exemplar atrasado	Cr\$ 2.500

IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO S.A. IMESP

Diretor-Superintendente
AUDALIO FERREIRA DANTAS

Diretoria
Artes Gráficas
Comercial
Financeira e Administrativa
Jornal
Carlos Eduardo Leite Perrone
José Maria Cardoso de Assis
Misael Pereira dos Santos
Elias Miguel Raide

SEDE E ADMINISTRAÇÃO
Rua da Mooca, 1921 - CEP 03103 - São Paulo
Telefone 291-3344 (PABX) - Telex 101134557